

B) 10.  
GAP  
DUAB  
DITA  
DIEONT  
SEEONT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº 19/2020

PROPOSTA

Nº 39 /2020/DURB/DITA

Realizada em 02/12/2020

DELIBERAÇÃO Nº 372/2020

**Assunto:** Processo N.º102/03 Titular do Processo: ARMANDO RUI OLIVEIRA  
**Requerimento N.º:** 8975/19  
**Requerente:** MARIA DE FÁTIMA SANTOS  
**Local:** RUA DO REGIMENTO DA INFANTARIA, LOTE 16 - AUGI 21  
**Freguesia:** UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO SIMÃO E SÃO LOURENÇO)

**O Técnico:** MARISA SOFIA PINTO CALADO

**Data:** 20/11/2020

**PROPOSTA DE: ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS POR LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM ARRUAMENTO PÚBLICO, DEVIDO A INCAPACIDADE.**

Através do requerimento n.º 8975 de 10/10/2019, vem a Maria de Fátima Santos, solicitar a "isenção/redução do pagamento das taxas devidas por legalização de moradia, anexo e muro de vedação confinante com arruamento público, em virtude de ter um grau de 60% de incapacidade".

Relativamente ao solicitado pelo requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que "em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido."

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, "poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante."

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, recai despacho de concordância do Sra. Presidente em 03/11/2020, pelo que, estão reunidos todos os requisitos para que este possa ser aprovado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor do requerente, a isenção total do pagamento das taxas administrativas no valor de 902,30€ (novecentos e dois euros e trinta cêntimos).

Esta redução não contempla o encargo de mais-valia no montante de 189,50€ (cento e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos) que deve ser pago na totalidade.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 75/2013.

O TÉCNICO  

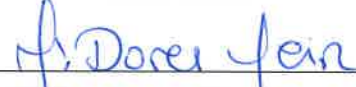

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



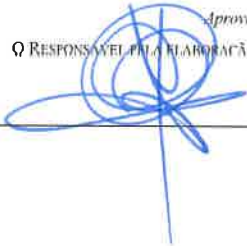
O PROPONENTE



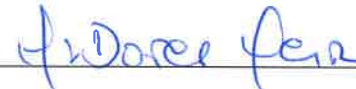
APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





FICHA INFORMATIVA  
DE PROCESSO

PROC. Nº 30380/20

Folha Nº

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA SANTOS

Refº :

Nº: 13838 / 20

Nº:

Data:

ENTRADA:

SEEG//SEAA

Data: 2020/10/20

GAP/GAV

Data:

ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS  
POR LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO - PO 102/03

Informações	Despacho
<p>À Dra. Sílvia</p> <p>A requerente solicitou a isenção/redução do pagamento das taxas pela legalização do muro, em virtude de ter um grau de 60% de incapacidade.</p> <p>Trate-se de um valor reduzido de 522,70€, conforme consta na informação técnica da DITA, acrescida das taxas administrativas, e as respetivas mais-valias.</p> <p>Após análise do IRS entregue, e de acordo c/ o art.º 7º n.º 7 do Regulamento de Taxas em vigor, e salvo melhor opinião, verifica-se que a requerente reúne os requisitos necessários para a isenção.</p> <p>À Consideração Superior</p> <p>Cristina Antunes</p> <p>DICONT, 20 de outubro 2020</p>	<p>Sra. Presidente da Câmara</p> <p>Conhecimento.</p> <p>À consideração Superior.</p> <p>Paulo Jorge Hortênsio 03-11-2020 - 13:51:50</p> <p><i>Defendo</i> <i>3/11/20</i></p> <p>Para conhecimento e devidos efeitos.</p> <p>O pendente deverá ser anexado ao respetivo processo.</p> <p>Teresa Isabel Soudo 11-11-2020 - 17:26:51</p>
<p>Ao DAF/Dr. Paulo Hortênsio</p> <p>À consideração da Sr.ª Presidente da isenção a submeter a reunião de Câmara.</p> <p>Sílvia Torrão Barbeiro 02-11-2020 - 14:15:16</p>	<p>Ao DURB/DITA c/c DICONT/Dra Cristina</p> <p>Sílvia Torrão Barbeiro 09-11-2020 - 18:42:12</p>

18/08/2020

**Câmara Municipal de Setúbal**  
**Análise / Informação Técnica**

**Processo N.º 102/03.**  
**Requerimento N.º 8975/19.**  
**Data de Entrada:** 10/10/2019.  
**Designação do Requerimento:** PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS POR PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA.  
**Requerente Principal:** ARMANDO RUI OLIVEIRA.  
**Localização da Obra:** R. DO REGIMENTO DA INFANTARIA, LOTE 16-AUGI 21 – AZEITÃO.  
**Freguesia:** SÃO SIMÃO.

**Nome do Técnico:** CÁTIA MATEUS CANÁRIO TRINDADE.  
**Unidade Orgânica:** B050103 - Gabinete de Atendimento Especializado.  
**Data da informação:** 18/8/2020.

**Parecer:**

Através do requerimento n.º 8975, de 10/10/2019, vem o Sra. Maria de Fátima Santos, solicitar a isenção/redução do pagamento das taxas devidas por legalização de moradia, anexo e muro de vedação confinante com arruamento público, devido a incapacidade.

De acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor as taxas inerentes à pretensão são as seguintes:

⇒ **TAXAS ADMINISTRATIVAS:**

**Capítulo II, secção II:**

- **Ponto 10.1.1.** – Apreciação do pedido de legalização de construção/demolição: €522,70.

Nota: A taxa não foi cobrada aquando da entrada do pedido (Requerimento n.º 8975/19).

- **Ponto 10.2** – Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce – Por cada apresentação de elementos: €40,05.

Nota: 2 entregas de elementos efetuadas desde a entrada do pedido de legalização: reqt.º 1257/20 e reqt.º 3651/20.

$$€40,05 \times 2 = €80,10.$$

- **Ponto 10.3.** – Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce – Por cada entidade a consultar: €27,05.

**Nos termos do disposto no n.º5 do artigo 21.º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.**

#### 14. EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO

- Ponto 14.1. – Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:
  - 14.1.1. - Sem alterações ao projeto aprovado: €130,70
- Ponto 14.2. – Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce – Por cada apresentação de elementos: €40,05.
- Ponto 14.5. Pela emissão do título: €61,65.

#### ⇒ ENCARGO DE MAIS-VALIA:

É ainda devida a importância de **€189,50** referente ao encargo de mais-valia (cópia do cálculo de encargo de mais-valia em anexo).

O técnico,



- 1) Chefe de Divisão
- 2) DAF/DICONT – Para análise do pedido.